



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº429, de 11 de setembro de 2009.**

**Altera a Lei Nº347/2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Nº 347/2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009” incluindo-se as seguintes ações:

No Programa 001- Gestão Administrativa

Ação 001.031 – Gestão da Secretaria de Planejamento Governamental

Tipo de Ação: Atividade

Produto: Secretaria Gerida

Unidade de Medida: Unidade

Metas Físicas

2006	2007	2008	2009	Total
0	0	0	1	1

Ação 001.032 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social

Tipo de Ação: Atividade

Produto: Detento Socializado

Unidade de Medida: Unidade

Metas Físicas

2006	2007	2008	2009	Total
0	0	0	30	30

No Programa 003 – Qualidade Total em Educação

Ação 003.007 – Capacitação de Profissionais da Educação

Tipo de Ação: Atividade

Produto: Profissionais Capacitados

Unidade de Medida: Unidade

Metas Físicas

2006	2007	2008	2009	Total
0	0	0	40	40

Publicado no Quadro de Atos Oficiais  
De 11/09/09 a 11/09/09  
Coordenador de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 003.008 – Transporte Escolar – Ensino Superior

Tipo de Ação: Atividade  
Produto: Aluno Transportado  
Unidade de Medida: Unidade  
Metas Físicas

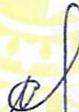
2006	2007	2008	2009	Total
0	0	0	250	250

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal no prazo de 30 dias da sanção desta Lei, apresentar PPA consolidado com as novas ações ora aprovadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 11 de setembro de 2009.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal